



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAGISTRADO RELATOR

**Processo nº 858-52.2014.6.21.0000
Candidato(a): Roberto Carvalho de Andrade
Relator(a): Dr. Hamilton Langaro Dipp**

**P A R E C E R
(PELA INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA DILIGÊNCIAS)**

Trata-se de Pedido de Registro do(a) Candidato(a) em epígrafe.

O candidato, segundo o RRC, é vereador e ocupa cargo ou função na administração pública. Contudo, não há nos autos prova da desincompatibilização do cargo público, tal como determina a Lei Complementar 64/90.

Uma vez que até o momento o requerente não foi notificado para prestar esclarecimento sobre o fato, mostra-se necessária sua intimação, nos termos do artigo 36 da Resolução 23.405/14 do TSE.

Assim, manifesta-se o Ministério Público Eleitoral pela INTIMAÇÃO DO REQUERENTE para que se manifeste sobre a irregularidade apontada.

Porto Alegre, 17 de julho de 2014.

Marcelo Beckhausen
Procurador Regional Eleitoral